



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: Município de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Responsável: SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

Telefone: (63) 3315-0025

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A da Campanha IPTU Premiado foi instituída pela Lei Complementar nº 24, de 10 de abril de 2017, aprovada pela Câmara Municipal de Gurupi e sancionada pelo Município de Gurupi a qual autorizou o Município a instituir e realizar o programa IPTU PREMIADO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que consistirá em realização de sorteios de prêmios. Este evento se tornou tradicional em Gurupi e já há alguns anos não acontecia, sendo retomado agora na atual gestão com a finalidade de estimular, melhorar e incrementar ainda mais, a arrecadação do Imposto Territorial Urbano (IPTU), valorizando o bom pagador e a atitude positiva dos munícipes, premiando os adimplentes ao cumprirem com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal.

2.2. Esta iniciativa acertada de retomar a Campanha do IPTU Premiado tem efeitos profícuos, pois além de fomentar na população Gurupiense a boa prática de estar adimplente com suas responsabilidades tributárias, cria uma maior consciência cidadã e se fazem conhecidas as políticas públicas destinadas aos cidadãos através da aplicação dos recursos coletados pelo Executivo Municipal.

2.3. Por fim, traz o entendimento de que o dever fundamental de pagar tributos é um relevante instrumento jurídico para alcançar o objetivo de construir uma sociedade mais livre, justa e solidária, tendo o sólido compromisso de desenvolver a administração municipal para que esta possa proporcionar as melhorias que os munícipes tanto precisam e esperam.

2.4. A quantidade e as especificações técnicas mínimas dos equipamentos foram elaboradas respeitando as exigências constantes na Lei Complementar nº 24, de 10 de abril de 2017, de forma que os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de equipamentos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	TOTAL
01	61127	APARELHO CELULAR SMARTPHONE NOVO.-NOVO COM SISTEMA OPERACIONAL IOS OU ANDROID ATUALIZADA; REDE DE DADOS 5G NOS PADRÕES AUTORIZADOS PELA ANATEL; PESO: MÍNIMO DE 198 GRAMAS E MÁXIMO DE 202 GRAMAS; RESISTENTE A ÁGUA; SIM CARD NANO - QUAD BAND (850/900/1800/1900) HSPA+; LTE; 5G; 64 BIT; RAM: 8 GB; TELA: MÍNIMO DE 6.4 E MÁXIMO DE 6.8, FPS 120HZ; CÂMERA: ESTABILIZAÇÃO ÓTICA, ÂNGULO MÁXIMO 123°, AUTOFOCO, FOCO POR TOQUE, HDR, LOCALIZAÇÃO, DETECÇÃO FACIAL. VÍDEO: AUTO FOCAGEM DE VIDEO, HDR/FACE DETECTION, FOTO EM VIDEO. CÂMERA FRONTAL: 4K (2160P), 30 FPS, WI-FI, BLUETOOTH, USB, NFC, GPS, ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, BÚSSULA, IMPRESSÃO DIGITAL; VIBRAÇÃO, VIVA VOZ, VÍDEO CÂMERA FRONTAL: 4K (2160P), 30FPS	UN	01	R\$2.700,00

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

() Pannel de Banco de preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
() pesquisa publicada em mídia especializada;
(X) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
() SINAP/SICRO;
() Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Organograma: 13.1305.0016.2101 – APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA

Subgrupo: 293 – OUTRAS PREMIAÇÕES

Elemento: 339031 **Subelemento:** 5201 – OUTRAS PREMIAÇÕES

Fonte de Recursos (FR): 15.000.000.000000

Ficha da Despesa: 20249568

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de entrega será de **15 dias** após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **BELZIRA BARBOSA SANTOS** Cargo **ASSESSOR ESPECIAL SUPERIOR II** como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizada na Rua 14 de novembro nº 1.500 – Centro, CEP 77405-070 de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente, telefone: (63) 3315-0025.

7.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail **secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br** telefone 63-3315-0025.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1 §2º do art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021, com a respectiva atualização pelo chefe do poder executivo do governo federal;

8.2 Decreto Municipal nº0108, de 19 de janeiro de 2024.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar poderão ser tratadas via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico supracitado.

SALUSTRIANO
LUCAS MARQUEZ
LEMES:707370961
87

Assinado de forma digital
por SALUSTRIANO LUCAS
MARQUEZ
LEMES:70737096187
Dados: 2024.03.14 09:42:17
-03'00'

Gurupi – TO, 6 de março de 2024.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº019/2021